



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1ª CL/1920)

PROTOCOLO GERAL
EB: 64580.006962/2024-57

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº
187/2025

UASG: 160121

ASSUNTO:

INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Seção: SALC

Ano: 2025

INTERESSADO: Seção FuSEx do HGeJF

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de PSA (Profissional de Saúde Autônomo)

CREDENCIADO: MARCO AURELIO DE SOUZA LIMA FIGUEIREDO

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 CONFORMIDADE	15		
2	16		
3	17		
4	18		
5	19		
6	20		
7	21		
8	22		
9	23		
10	24		
11	25		
12	26		
13	27		
14	28		

**ANEXO M – DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 – MODELO DE
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE
AUTÔNOMO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE
AUTÔNOMO (PSA)**

Ao Sr Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do Hospital Geral de Juiz de Fora:

1. Eu, Marco Aurélio de Souza Lima Figueiredo,, inscrito (a) no CPF sob o nº [REDACTED] identidade nº [REDACTED], expedida por Polícia civil do Estado de Minas Gerais, NI [REDACTED] 48, fisioterapeuta,, inscrito(a) no Conselho Regional de Fisioterapia e terapia ocupacional no Estado de Minas Gerais sob o nº 27.524 requeiro meu credenciamento para prestar serviços aos usuários do SAMMED/PASS/FUSEx, na Especialidade de Fisioterapia domiciliar, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2024 e seus Anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEx-Cmb/PASS da Guarnição de Juiz de Fora-MG, para contratos e credenciamentos.

2. O meu consultório está localizado à Rua Santos Dumont 323/202, Bairro Granbery, Cep [REDACTED] o e-mail de contato [REDACTED] Declaro que me comprometo a acatar as normas, instruções e tabelas vigentes expressas nas Normas acima citadas.

4. E, neste ato:

4.1. DECLARA, para fins de participação no Credenciamento 1/2024, do Hospital Geral de Juiz de Fora, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data da entrega dos documentos exigidos para fins de credenciamento, nem tampouco impeditivos de sua participação na pré-qualificação para o credenciamento, e se compromete a comunicar ao HGe JF qualquer fato que venha a prejudicar, inclusive durante sua possível atuação como CREDENCIADO;

4.2. Junta a documentação exigida para ocorrência de sua habilitação ora requerida para credenciamento; e

4.3. Por oportuno, presta as informações a seguir:

4.3.1. Tipos de Atendimento:

☐ Ambulatorial

☐ Hospitalar

☒ Domiciliar

4.3.2. Dias e Horários de Atendimento:

Dias da semana	Horários
Segunda, terça, quarta, quinta e sexta	8hs, 9hs, 10hs, 11hs, 13hs, 14hs, 15hs, 16hs, 17hs, 18hs, 19hs

4.3.3. Dados Bancários

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Código do Banco:	Nome da Agência:	

Juiz de Fora, MG, ____ de novembro de 2024

Marco Aurélio de Souza Lima Figueira
Representante Legal (Nome completo)
Identidade nº (xxxxxxxxxxxxxx)

MSF

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Para efeito, anexo os seguintes documentos exigidos no Edital de Credenciamento nº 1/2024 para habilitação:

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
2.1	Requerimento para Credenciamento de Profissional de Saúde Autônomo (Anexo “M” do Edital).
2.2	Cópia da Carteira de Identidade.
2.3	Certidão de quitação eleitoral, nos termos do art. 7º, § 1º, III, c/c art. 146 do Código Eleitoral.
2.4	Comprovante de endereço do consultório. Em caso de atendimento domiciliar, comprovante de residência.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - QUANDO AUSENTE DO CADASTRO NO SICAF	
3.1.	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
3.2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
3.3	Certidão de Regularidade Fiscal (prova de regularidade relativa ao FGTS) no caso de empreendedor individual e se não for empregador, deverá, em substituição à CRF, fazer uma declaração alegando tal fato. https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
3.4	Caso o interessado pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato, conforme modelo constante no Anexo “P” do Edital de Credenciamento.
3.5	Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). No caso de aposentado, trabalhador com carteira de trabalho assinada ou servidor público, não será preciso a apresentação da Declaração de Regularidade (https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/emitirDRSCI.xhtml). A DRS-CI será substituída pela Certidão constante no subitem 2.2 acima, quando constar as contribuições sociais inclusive, conforme alínea “c” do parágrafo único do artigo 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
3.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com a Justiça do Trabalho https://www.tst.jus.br/certidao1
3.7	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
3.8	Certidão de Nada Consta emitida pelo Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces

4. DECLARAÇÕES	
4.1	Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo “O” do Edital).
4.2	Declaração nos termos Declaração de Cumprimento da Medida Provisória nº 881 de 30/04/2019 e Resolução CGSIM nº 51 de 11/06/2019 (Anexo “Q” do Edital), quando for o caso.
4.3	Declaração de pessoa física não empregadora (Anexo P), quando for o caso.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1	Registro ou inscrição e regularidade do prestador de serviço no Conselho de Classe respectivo.
5.2	Diploma de Graduação e a comprovação da Especialidade, que será feita mediante a apresentação de título de especialização ou residência registrado.
5.3	Alvará de localização e funcionamento válido expedido em seu nome no endereço onde se propõe a prestar o serviço, salvo se o estabelecimento já o tiver, quando este deverá ser apresentado (se for o caso).
5.4	Alvará de autorização sanitária válido, expedido em seu nome, no endereço onde se propõe a prestar o serviço, salvo se o estabelecimento já o tiver, quando este deverá ser apresentado (se for o caso).
5.5	Para habilitação em especialidades odontológicas, devem ser juntadas provas de inscrição junto ao respectivo CRO na condição de especialista. Os serviços abaixo relacionados estão restritos aos detentores do respectivo título de especialização: a- Cirurgia Buco-Maxilo-Facial; b- Endodontia; c- Periodontia; d- Prótese Fixa, acima de 05 (cinco) elementos; e- Estomatologia; f- Implantodontia; g- Odontopediatria; h- Ortodontia; i- Ortopedia Funcional dos Maxilares; j- Radiologia Odontológica; e k- Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.

6. VERIFICAÇÕES A SER REALIZADA PELA CREDENCIANTE (HGeJF)	
6.1	SICAF.
6.2	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) – Certidão emitida pelo Hospital Geral de Juiz de Fora.
6.3	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), em nome do PSA.
6.4	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome do PSA.

7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade e quando não mencionado o prazo, será considerado válido o documento emitido até 6 (seis) meses, a contar da data da emissão.

Juiz de Fora, MG, _____ de _____ de 20____

Representante Legal (Nome completo)

Identidade nº (xxxxxxxxxxxxx)

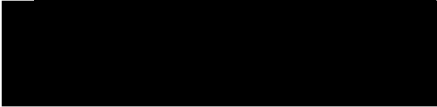
CPF nº (xxxxxxxxxxxxxx)

ANEXO A – DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Código (TUSS)	Descrição do Procedimento
	Atendimento de fisioterapia domiciliar

Juiz de Fora, MG, _____ de novembro de 2024

Marco Aurélio de Souza Lima Figueiredo
Representante Legal (Nome completo)
Identidade nº (xxxxxxxxxxxxx) 
CPF nº (xxxxxxxxxxxxx) 

MSF

ANEXO B – DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS

Juiz de Fora, MG, 06 de novembro de 2024

MS Figueredo

Representante Legal (Nome completo)

Identidade nº (xxxxxxxxxxxxxx)

CPF nº (xxxxxxxxxxxxxx)



MS

ANEXO C – DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MII 1º CI / 1920)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do inciso I do art. 3º da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou “baixo risco A”, previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO

OCS/PSA: (preencher)	CNPJ/CPF: (preencher)
Representante Legal: (preencher) para PSA pode suprimir esta linha Marco Aurilio de Souza Lima Figueiredo	CPF: (preencher) linha [REDACTED]

Juiz de Fora, MG 06 de novembro de 2024.

Marco Aurilio de Souza Lima Figueiredo
(Nome completo Representante Legal)

Identidade nº (xxxxxxxxxxxxxx) [REDACTED]

ANEXO O – DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



MINISTÉRIO DA DEFESA

**EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI/1920)**

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário (s): Marco Aurilio de Souza Lima Figueiredo	[REDACTED]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	☒

Em Juiz de Fora, 06/11/2024
(Local, data)

Marco Aurilio de Souza Lima Figueiredo
(Nome completo Representante Legal)
Identidade nº (xxxxxxxxxxxxx) [REDACTED]
CPF nº (xxxxxxxxxxxxx) [REDACTED]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

DATA DE EMISSÃO

DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE
JUIZ DE FORA-MG

DOC. OSIG
JUIZ DE FORA-MG

CPF

FII-2483 LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

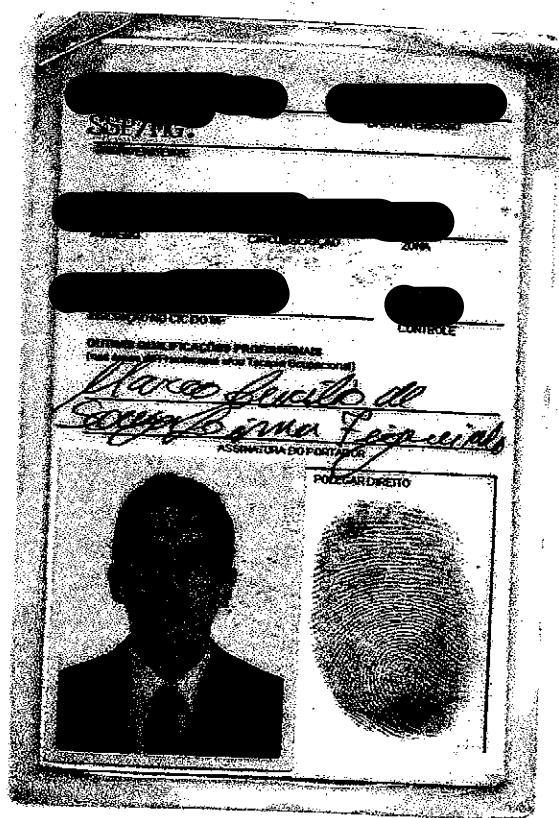
2483-0

RECATAMENTO

ASSINATURA DO TITULAR

Marcos Paulo de Souza Lima Figueiredo

CARTEIRA DE IDENTIDADE





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARCO AURELIO DE SOUZA LIMA FIGUEIREDO**

Inscrição:

Zona

Município: 47333 - JUIZ DE FORA

UF: MG

Data de nascimento: 04/02/1965

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - CARITAS DE SOUZA LIMA FIGUEIREDO
- ORISON CAMPANHA FIGUEIREDO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA
OCUPACIONAL

Certidão emitida às 12:18 em 05/11/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ØFRD.I8WA.UP3B.ROWR

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 08.981.190/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322.136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

Referente a
OUT/2024

Vencimento
02/11/2024

Valor a pagar (R\$)
306,23



NOTA FISCAL Nº 198953882 - SÉRIE 000
Data de emissão: 15/10/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31241006981180000116660001989538821032082807
Protocolo de autorização: 1312400215969534
15.10.2024 às 23:03:12

CPF 789.8**.*-**-**

Nº DO CLIENTE

Nº DA INSTALAÇÃO

Classe

Subclasse

Modalidade Tarifaria

Data de Leitura

Residencial
Monofásico

Residencial

Convencional B1

Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
12/09	15/10	33	12/11

Valores Faturados

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa enl.
Energia Elétrica	kWh	250	1,08190585	270,45	6,82	270,45	18,00	48,68	0,85983818
Contrib. Ilum. Pública Municipal				35,78					
TOTAL				306,23	6,82	270,45		48,68	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				7,64					
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				11,25					

Resumo da Conta - Verifique o Dado Registrado

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AMP248354999	595	845	1	250

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. SET/24 Band. Verm. P1 - OUT/24 Band. Verm. P2.

Reservado ao Fisco

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
OUT/24	250	7,57	33
SET/24	220	7,09	31
AGO/24	237	7,64	31
JUL/24	107	3,56	30
JUN/24	15	0,45	33
MAI/24	9	0,31	29
ABR/24	4	0,16	25
MAR/24	0	0,00	0
FEV/24	0	0,00	0
JAN/24	0	0,00	0
DEZ/23	0	0,00	0
NOV/23	0	0,00	0
OUT/23	0	0,00	0

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	270,45	18,00	48,68
PASEP	221,77	0,55	1,21
COFINS	221,77	2,53	5,61



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: [REDACTED]

Nome: **MARCO AURELIO DE SOUZA LIMA FIGUEIREDO**

Data de Nascimento: [REDACTED]

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: anterior [REDACTED]

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **21:25:01** do dia **31/10/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **22C8.2734.0109.38B3**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

**Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual****Nº:** 1461714

02/11/2024 10:30:22

NIT Principal [REDACTED]**Contribuinte:** MARCO AURELIO DE SOUZA LIMA FIGUEIREDO**Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT** [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em: 02/11/2024**Valida até:** 01/05/2025

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 241102SI-G80KAV2OG9G23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO AURELIO DE SOUZA LIMA FIGUEIREDO

CPF: [REDACTED]

Certidão nº: 76132259/2024

Expedição: 02/11/2024, às 10:36:25

Validade: 01/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCO AURELIO DE SOUZA LIMA FIGUEIREDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO P – MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGADOR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)**

DECLARAÇÃO FGTS

Declaro, sob as penas da Lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Hospital Geral de Juiz de Fora, CNPJ nº 09.631.134/0002-66, que eu Marco Figueredo incrito(a) no CPF nº 7

me encontro com a situação fiscal regular relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço Juiz de Fora (FGTS) e não me constituo como empregador (a) individual.

Juiz de Fora, MG _____ de novembro de 2024

Marco Aurilio de Souza Lima Figueredo
(Nome completo)
Identidade nº (xxxxxxxxxxxxxx) [REDACTED]
CPF nº (xxxxxxxxxxxxxx) [REDACTED]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E
À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

INTERESSADO(A): MARCO AURELIO DE SOUZA LIMA FIGUEIREDO

CREFITO [REDACTED]

CPF [REDACTED]

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2024

1. É certificado que o(a) **Dr(a). MARCO AURELIO DE SOUZA LIMA FIGUEIREDO**, inscrito(a) nesse CREFITO sob o nº **27524F**, encontra-se regular, no que se refere às suas obrigações perante esta Autarquia Federal.

2. Ressalvado o direito do CREFITO-4 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região, estando apto(a) ao exercício profissional e, que **NÃO CONSTAM** quaisquer anotações que desabonem a conduta profissional da pessoa citada, enquanto inscrita perante esta Autarquia Federal, bem como não há registro de que tenha sido excluído(a) do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa irreversível do órgão competente.

3. O presente tem finalidade para simples verificação, sendo válido por 30(trinta) dias, a contar da data de emissão.

4. O referido é verdade e dou fé.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://crefito-mg.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
887eefa9-db66-41e7-880b-32be92229953

Curso de FISIOTERAPIA
Reconhecido pela Portaria n.º
1131 / 91 D.O.U. 08 / 07 / 91

COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional

Diploma Registrado sob o n.º 27.524-F
no livro n.º 69, a fls. 189v
Em, 30 de novembro de 19 99

Dr. Ruy Gallart de Menezes
PRESIDENTE

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Diploma registrado sob o n.º 01749/99-6
Por delegação de Competência do Ministé-
rio da Educação e Cultura nos Termos da
Portaria MEC/DAU N.º 30 de 23/05/79.

DCC/DAE... 23 / 10 / 99

Ana Teresa Almeida do Carmo
Diretora do DCC/DAE
VISTO: *[Assinatura]*
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Mauro de Almeida Santos
Diretor do DAE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4.ª REGIÃO

Nome: Dr. Marco Aurélio de

Sampa Lima Albuquerque

Inscrição N.º 27.524 F

Livro F. 4-mg Fls. 121

Em 13 de 12 de 99

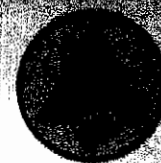
DR. HILDEBERTO LOPES DOS SANTOS
Presidente

ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

ANNA MARIA ERNESTO FERREIRA MACNADO
Secretária



Sociedade Educacional Fluminense
**FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E
PARAMÉDICAS FLUMINENSE**

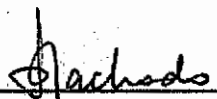


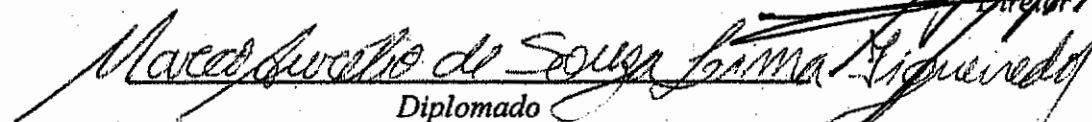
SEFLU

O Diretor da Faculdade de CIÊNCIAS MÉDICAS E PARAMÉDICAS FLUMINENSE
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de FISIOTERAPIA
em 20 de dezembro de 1996, confere o título de FISIOTERAPEUTA
..... a

..... MARCO AURELIO DE SOUZA LIMA FIGUEIREDO
nascido(a) 04 de fevereiro de 1965 natural Minas Gerais
nacionalidade Brasileira Cédula de Ident. nº M3. [REDACTED] Orgão expedidor SSP. MG ..
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

..... Nilópolis, 08 de Abril de 1997


Secretário


Diplomado

ASR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

[REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:07 do dia 02/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/05/2025.

Código de controle da certidão: **76B6.CD6D.BA5C.9EF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

MSM

Certifico que nesta data (02/11/2024 às 10:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6726.2BA8.0295.7792 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **MARCO AURELIO DE SOUZA LIMA FIGUEIREDO**

CPF: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MARCO AURELIO DE SOUZA LIMA FIGUEIREDO**, CPF [REDACTED] figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h43min44 do dia 02/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: RZX2.SNPT.4KFX.VJ9W

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Parâmetros: CPF / CNPJ: XXXXXXXXXX

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OWNIZTNmOTBhNGQ4MTk1MjgwOWJjZTE5Mjc5NzM4OGE2YjUzY2U5YjBkYzE5NGI5ZDQwYmU5Mjg4ZTZkNzhhYW==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: [REDACTED]
Nome: MARCO AURELIO DE SOUZA LIMA FIGUEIREDO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/10/2025

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

DIEx s/nº – CEC/HGeJF
EB: 64580.006962/2024-57

Juiz de Fora, MG, 19 de novembro de 2024.

Do Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Ao Sr. Fiscal Administrativo

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento de PSA)

Anexo: Relatório Circunstanciado da CEC

Ref.: Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Solicito-vos com base no Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a realização de inexigibilidade de licitação para credenciamento do(a) Profissional de Saúde Autônomo(a) (PSA) a seguir especificado, por aceitar os preços tabelados no Edital de Credenciamento nº 1/2024-HGeJF, para as despesas com a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade médica de **FISIOTERAPIA** aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS que serão encaminhados pelo HGeJF:

Nº Inex	CPF	PSA	ESPECIALIDADE	Vigência	Valor Anual Estimado
187/2025	██████████	MARCO AURELIO DE SOUZA LIMA FIGUEIREDO	FISIOTERAPIA	01/01/2025 a 31/12/2034	R\$ 35.000,00


ERNANE FERREIRA PLACIDES – Maj
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64580.006962/2024-57

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 187/2025

Esta Comissão Especial de Credenciamento, após a realização da análise da documentação apresentada, conforme as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2024-HGeJF, pelo PSA: MARCO AURELIO DE SOUZA LIMA FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob o número [REDACTED] localizado à [REDACTED], CEP: 36.021-370, e-mail: [REDACTED] é de parecer favorável ao seu credenciamento para a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade médica de **FISIOTERAPIA**, aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS, a serem encaminhados pelo Hospital Geral de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, MG, 19 de novembro de 2024.


ERNANE FERREIRA PLACIDES – Maj
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento


PAULO AUGUSTO SOARES COGO – 2º Ten
Secretário da Comissão Especial de Credenciamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64580.006962/2024-57

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 187/2025

1. Declaro, nos termos do Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação, relativa ao credenciamento de PSA para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade médica de **FISIOTERAPIA** aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS que serão encaminhados pelo HGeJF, tendo em vista ter aceitado os preços tabelados no Edital de Credenciamento nº 1/2024 (UG: 160121). Este credenciamento terá vigência de 01/01/2025 até 31/12/2034.

2. Autorizo o início e determino a abertura da inexigibilidade de licitação.

3. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis e em conformidade com a Lei 14.133/21. Os recursos a serem empregados serão os seguintes: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142 - 1123000000 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 215845 - 215844 - 215842 - 215843 - e Natureza de Despesa 339036 e Plano Interno D8SAFUSPRSA - D8SAFUSCONS - D8SACIVPRSA - D8SAFCTCONS - D8SAFCTPRSA - D8SAFCTCONS - D8SAECBOCSA - D8SAECBCONS.

4. Publique-se.

Juiz de Fora, MG, 19 de novembro de 2024.

SANDRO PORCIÚNCULA – Ten Cel

Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no Boletim do Exército nº 221, de 27 de maio de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Processo nº 64580.006962/2024-57
2. Inexigibilidade nº 187/2025
3. Objeto: Credenciamento de PSA, para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade médica de **FISIOTERAPIA**.
4. Valor anual estimado do credenciamento: **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, para atender o período de 01/01/2025 até 31/12/2025.
5. Justificativa da Rubrica orçamentária: O credenciamento é uma modalidade de “contratação” que não gera compromisso do Credenciante em utilizar os serviços disponíveis do Credenciado. Os serviços encaminhados aos Credenciados durante a vigência do termo de contrato de credenciamento, estão condicionados a existência de previsão de saldos disponibilizados mensalmente no Sistema de Registro de Encaminhamento – SIRE, controlados pela 4ª Região Militar em Belo Horizonte, saldos estes que refletem a existência de créditos a serem provisionados. Os créditos necessários para o cumprimento das obrigações são recebidos mediante nota de crédito no SIAFI, que são geradas somente após as guias de encaminhamento serem lisuradas e auditadas, vinculando assim o saldo disponível no SIRE (previsão) com os créditos a serem recebidos, os quais são administrados pela Diretoria de Saúde do Exército em Brasília. Sendo assim as informações possíveis sobre dotação orçamentária encontra-se abaixo discriminadas:

Para PSA: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142 - 1123000000 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 215845 – 215844 - 215842 - 215843 - e Natureza de Despesa 339036 e Plano Interno D8SAFUSPRSA - D8SAFUSCONS - D8SACIVPRSA – D8SAFCTCONS – D8SAFCTPRSA – D8SAFCTCONS – D8SAECBOCSA – D8SAECBCONS.

Eu, Face ao acima exposto e no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso IV do Art. 72 e do Art. 150, da Lei 14.133/21; **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa estimada que se pretende realizar, caso seja necessário, para o ano período até 31/12/2025**, conforme objeto, valor e rubrica orçamentária.

Juiz de Fora, MG, 19 de novembro de 2024.

SANDRO PORCIUNCULA – Ten Cel

Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no Boletim do Exército nº 221, de 27 de maio de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64580.006962/2024-57

1. Homologo, nos termos do Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação, relativo à prestação complementar de serviços assistência médico-hospitalar na especialidade médica de **FISIOTERAPIA** aos pacientes do SAMMED/FUSEX/PASS, conforme constam no Edital de Credenciamento nº 1/2024 (UG: 160121/HGeJF). Este credenciamento terá vigência de 01/01/2025 até 31/12/2034.

Nº Inex	CPF	PSA	VALOR ANUAL ESTIMADO
187/2025	[REDACTED]	MARCO AURELIO DE SOUZA LIMA FIGUEIREDO	R\$ 35.000,00

2. O credenciamento se refere à prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar aos beneficiários do SAMMED/FuSEx/PASS, referente ao Edital de Credenciamento nº 1/2024, Inexigibilidade NUP 64580.006962/2024-57, reconhecida pelo Ordenador de Despesas em 19/11/2024, e divulgada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) em 16 / 12 / 2024, conforme o Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/21 e PARECER nº 00322/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 27/08/2024 e DESPACHO nº 00351/2024/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU.

Juiz de Fora, MG, 19 de novembro de 2024.

SANDRO PORCIÚNCULA – Ten Cel
Diretor do HGeJF